



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 025/2017

**REF.: PREGÃO N.º 011/2017 – ABERTURA
EM 02/02/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dércio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 10.727.995-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 067.805.079-11, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME**, estabelecida à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 675, Salão, Centro, CEP: 87.528-000 Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.852.774/0001-42, Inscrição Estadual sob nº 853.00012-46, neste ato representado pelo Sr. **MARCIA DO ROSÁRIO MARQUES**, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliado na cidade, Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 4.946.803-2 SSP/PR, e no CPF sob nº 705.961.669-15, daqui Por diante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de materiais de consumo do gênero de limpeza, utensílios domésticos, artigos para bebê, e afins, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme materiais descritos no anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria durante o exercício de 2017 e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes; seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 011/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 03/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 9.208,00 (Nove mil duzentos e oito reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTOS	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
15	2000	Pctes	Copo Descartável 100ml de plástico, para água e refrigerante, atendendo as normas da ABNT, Composição: poliestireno atóxico. Temperatura máxima de uso: 100°C, produto reciclável.	4,20	8.400,00	COPOSUL
25	400	Pctes	Guardanapo de Papel branco 20x22cm pacote com 50, folha simples, produto não perecível, 100% fibras celulósicas.	1,18	472,00	DIPLOMATA
47	60	Unid	Escova de cabelo de plástico medindo 20cm no mínimo	5,60	336,00	ORIENT
VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$					9.208,00	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

2672	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
2673	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
2674	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
2675	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
2676	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
2677	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
2678	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
2679	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
2680	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
2681	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
2682	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
2683	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	111
2684	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	126
2685	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	136
2686	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
2687	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
2689	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
2690	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
2691	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
2698	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
2699	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
2700	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2701	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
2703	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
2705	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
2706	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
2707	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
2709	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
2710	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
2712	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342
2713	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
2714	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
2716	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
2718	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
2719	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
2721	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	441
2722	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
2723	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
2724	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
2725	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
2726	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
2727	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
2728	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522
2729	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
2730	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
2731	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
2732	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
2733	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
2734	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
2735	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
2736	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
2737	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
2738	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
2739	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
2740	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
2741	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
2742	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	696
2743	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIG	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;

b) O pagamento dos produtos será efetuado em até 30(*trinta*) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Único

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da Divisão de compras, Tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Divisão de Compras ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31(trinta e um) de Dezembro de 2017, iniciará a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 06 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Marques, Marques & Cia Ltda. Me
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58